



LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 61, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inimutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

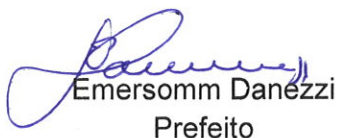
Art. 1º A Lei Complementar nº 61, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inimutaba passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40 Compete ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

- I – propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente;*
- II – deliberar sobre normas e critérios ambientais de interesse local, mediante edição de resoluções, observada a legislação federal e estadual vigente;;*
- III – acompanhar a execução da política ambiental municipal;*
- IV – opinar sobre projetos públicos ou privados com potencial impacto ambiental;*
- V – deliberar sobre processos de licenciamento ambiental de competência municipal e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais;*
- VI – sugerir medidas para prevenção, controle e recuperação de danos ambientais;*
- VII – promover e apoiar ações de educação ambiental;*
- VIII – receber denúncias ambientais e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- IX – propor a criação de áreas de interesse ambiental;*
- X – deliberar sobre matérias ambientais submetidas pelo Poder Executivo;*
- XI – elaborar e aprovar seu regimento interno.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de maio de 2026.


Emersomm Danézzi
Prefeito